



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012
E-mail: pestalozzitapemirim@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Itapemirim		CNPJ 36.403.293/0001-03
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Cel. Marcondes de Souza, nº123		
Bairro centro	Cidade itapemirim	CEP 29.330-000
E-mail da Instituição pestalozzitapemirim@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Facebook Pestalozzi de Itapemirim
Local físico de divulgação da parceria Sede		
Telefone 1 (28) 3529-5012	Telefone 2 (28) 98117-1454	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Eliário da Silva Leal		CPF: 776.095.147-72
Nº RG 613.060	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 08/06/2020 até 07/06/2023		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Manoel Dias, 115		
Bairro centro	Cidade Itapemirim	CEP 29.330-000
Telefone 1 (28) 3529-5012	Telefone 2 (28) 98117-1454	Telefone 3 ()

4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Karla dos Santos Leal		
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 6378	
Bairro Acapulco	Cidade Marataizes	CEP 29330-000
E-mail do Técnico: Santos.lealk@gmail.com		



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM
CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012
E-mail: pestalozzitapemirim@gmail.com

Telefone do Técnico 1: ()	Telefone do Técnico 2: (28) 99913-9773
-------------------------------	--

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Entidade foi criada em 07 de janeiro de 1992 com o nome de Sociedade Pestalozzi do Município de Itapemirim, em reunião realizada no salão da prefeitura Municipal, sob a coordenação da então primeira Dama Sra. Edilze Hautequestt Meirelles e com a presença de diversos seguimentos da sociedade local e representantes da Sociedade Pestalozzi do Espírito Santo. No ano de 2003, após uma assembleia geral extraordinária, a Sociedade Pestalozzi de Itapemirim passou a ser Associação Pestalozzi de Itapemirim em obediência ao Novo Código Civil.

É uma Entidade Filantrópica, de direito privado personalidade jurídica, e sem fins econômicos e lucrativos, que tem por objetivo, a Reabilitação, a Educação e a Inclusão Social de Crianças e jovens com deficiência que necessitam de assistência social em ambiente técnico adequado.

5.2. Principais ações na área da assistência social

A entidade oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, por meio de ações eficazes para a proteção deste segmento social articulando formas de atender estes usuários com deficiência através de uma intervenção social pautada nas características, interesses e demandas específicas e de seus familiares, que buscam estabelecer discussões reflexivas e atividades relacionadas ao exercício do direito, segurança de convívio e o acesso a serviços e programas de habilitação, estimulação e reabilitação.

5.5. Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, no âmbito da Proteção Social Especial, oferta o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM **CAEE “Futuro Feliz”**

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012
E-mail: pestalozzitapemirim@gmail.com

5.3 Perfil do Público Atendido pela Entidade

O público alvo atendido pela Associação são 150 pessoas, sendo 50 usuários com deficiência com deficiência de ambos os sexos, inseridos em diferentes contextos familiares e sociais e 100 familiares.

Diante dessa realidade, percebe-se à necessidade de desenvolver diferenciadas formas e métodos para oferecer um serviço de qualidade, assegurando espaços adequados e proporcionando mais conforto e praticidade para receber esse público, fortalecendo o convívio de familiares/ comunidade e escola, também o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.

5.4 Capacidades de Atendimento

A entidade atende atualmente 150 pessoas. Essa é a capacidade máxima de atendimento da entidade na área da Assistência Social.

5.6 Metodologia de trabalho

A Entidade trabalha com oficinas, projeto de esporte, inclusão digital, palestras e rodas de conversa e suporte aos familiares dos alunos, através de uma intervenção social pautada nas características, interesses e demandas específicas dos familiares, estabelecendo discussões reflexivas e atividades relacionadas ao exercício do direito, segurança de convívio e o acesso a serviços e programas de habilitação, estimulação e reabilitação.

A equipe desenvolve suas atividades voltadas a oferecer um atendimento e acolhimento de qualidade, objetivando a integração entre: os familiares dos usuários, a escola e a sociedade, promovendo a inclusão social, a participação ativa na sociedade e prevenção a ocorrência de situações de risco social.

A Associação pestalozzi vem desenvolvendo, projetos de grande alcance social, melhorando sua rede física e a oferta de serviços, recebendo seus usuários, no turno vespertino, de 12h00min as 16h30min, oferecendo 2 refeições/dia a 50 usuários, dando atendimento prioritário na área de Assistência Social, oferecendo palestras, rodas de conversa com temas sugeridos pelos familiares, promovendo assim



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM
CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012
E-mail: pestalozzitatapemirim@gmail.com

fortalecimento de vínculos entre familiares/ escola e sociedade, realizamos agendamentos e acompanhamentos as consultas médicas e dentista.

A Entidade possui uma equipe multidisciplinar composta de Assistente Social, artesãs, Pedagogo, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Cuidador, Educador Físico, Professor (a) AEE. O atendimento ao usuário e a sua família se faz de forma planejada, assistida e integrada, com objetivo de oferecer um atendimento de qualidade, possibilitando integração e convívio social, superando suas limitações e vencendo desafios.

A Pestalozzi realiza oficinas com artesãs e professora de musica sendo elas:

Oficina de Artes: 02 vezes por semana, visando explorar e despertar a imaginação, a criatividade e a comunicação entre os usuários.

Oficina de música, realizada 02 vezes por semana, objetivando desenvolver habilidades, interação social e a autoestima,

O serviço é realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

A entidade realiza palestras e rodas de conversa com familiares: com objetivo de orientar, informar e fortalecer vínculos. No decorrer do ano, os usuários participam de festivais, dentro e fora do Município em eventos sociais como: desfile cívico e projetos sociais (participam dessas oficinas 30 usuários).

O SCFV organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Os usuários são divididos em grupos nas salas de multiuso de acordo com a idade cronológica, habilidades sociais, práticas e comportamento adaptativo.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	
ATIVIDADE (O QUÊ)	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19
Oficinas Socioeducativas	Durante a pandemia levamos os materiais até a casa dos alunos, os técnicos realizam chamadas de vídeo,



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM
CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012
E-mail: pestalozzitapemirim@gmail.com

	explicando a forma de realização das atividades.
Trabalho de Identificação das Demandas do usuário e/ou do cuidador/responsável e situações de violência e/ou violação de direitos	O assistente social acompanhado de outros profissionais da Instituição, como psicólogo, pedagogo e administradores e familiares, também contribuíram na sistematização e realização das tarefas dos assistidos da Pestalozzi de Itapemirim, assim como, na realização de atendimentos sociais, na orientação aos familiares sobre os seus direitos, principalmente em relação aos benefícios, além da articulação com os equipamentos para assegurar atendimentos e serviços de saúde, assistência e educação.

6- SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Objeto

Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de materiais permanentes para reforma da quadra poliesportiva, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.

6.2 – Objetivo Geral

Melhorar de maneira continua a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

6.3 – Objetivos Específicos

- Ofertar oficinas de artes e música;
- Realizar rodas de conversa com os usuários para a reflexão da realidade vivenciada no território;
- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM **CAEE “Futuro Feliz”**

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012
E-mail: pestalozzitapemirim@gmail.com

- Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos;
- Adquirir matérias de consumo;
- Adquirir equipamentos e materiais permanentes.
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo Coronavírus- COVID-19.

6.6 – Públicos beneficiários da proposta

150 pessoas, sendo 50 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade (beneficiários diretos) e 100 familiares.

6.5. Justificativa

Constatamos que a crise econômica que vivenciamos atualmente em nosso país repercute diretamente na população, contribuindo assim para intensificar os problemas sociais já existentes e contribuindo para o surgimento de outros, atingindo diretamente a sociedade e o convívio familiar.

Podemos destacar o desemprego como um dos principais fatores que pode desencadear a baixa autoestima, pessimismo, depressão, transtorno de ansiedade, empobrecimento, como também outros distúrbios emocionais. Desta forma, é imprescindível e urgente que busquemos formas de resgatar potenciais, fornecendo instrumentos para que o indivíduo seja estimulado a criar, pensar e agir de forma coerente e responsável, contribuindo assim para que não perca seu poder de compra e sim proporcionar um reforço ao orçamento familiar.

O mercado de trabalho exige algo mais que formação, se faz necessário que o indivíduo tenha: Determinação, competência, motivação, dinamismo para empreender, capacidade de inovação, de surpreender, descobrir seus talentos e investir em algo diferenciado e indispensável.

6.6 – Equipem de Profissionais Permanentes da OSC

Nome	Formação	Função	Carga
-------------	-----------------	---------------	--------------



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM
CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/ 0001-03 Insc. Estadual: Isento
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012
E-mail: pestalozzitapemirim@gmail.com

			horária semanal
Karla dos Santos Leal	Superior	Ass. Social	30h
Santana das Fontes de Abrantes	Superior	Pedagogo	25h
Franciele Almeida da Silva	Ensino médio completo	Auxiliar Administrativa	40h
Léa Sales	Superior	Diretora	40h
Luis Gustavo Lopes do Nascimento	Ensino médio completo	Motorista	40h
Mauricéia Alves Siqueira Benevides	Ensino médio completo	Cozinheira	40h
Jhones Brumana Marvila	Ensino superior completo	Contador	40h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A satisfação dos usuários e famílias com os serviços ofertados pela entidade será avaliada através de pesquisa de satisfação, questionário, caixas de sugestões, relatórios de acompanhamento das ações, elaborados pela equipe técnica.

Os questionários serão aplicados semestralmente e a caixa de sugestão será observada semanalmente, no intuito de sanarmos as questões conflituosas e sempre que possível, atender as demandas dos usuários, ou até mesmo, adotar novas medidas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para continuidade das ações a Associação Pestalozzi de Itapemirim reforçara o investimento na formação de recursos humanos, por reconhecer que os colaboradores são o nosso maior orgulho.

A instituição dará continuidade a todas as ações/atividades na área da Assistência Social, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: ampliação do número de sócio contribuintes por meio de busca ativa, festas beneficentes, além de buscar parcerias, convênios e termos de fomento junto aos órgãos públicos e privados. Informamos que a Pestalozzi de Itapemirim é fiscalizada anualmente pela Secretária de Estado do Espírito Santo e pelo Conselho Municipal de Assistência e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade com a legislação em vigor. Além disso, a Instituição também presta conta a diversos órgãos financiadores, bem como dos Convênios adquirido através dos Termos de Fomento e Colaboração.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto/2022	Término: Julho/2023
----------------------------	----------------------------



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM CAEE “Futuro Feliz”

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012
E-mail: pestalozzitapemirim@gmail.com

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para 150 pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias.			
Indicador (es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de usuários atendidos pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias;▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários;▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acolhida dos usuários e família.▪ Planejamento e organização das atividades e ações.▪ Oferta diária do serviço.▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado.▪ Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades.▪ <i>Após avaliação do novo cenário da pandemia do COVID-19 a entidade reorganizou o serviço socioassistencial, suspendeu das atividades coletivas para evitar aglomerações no equipamento socioassistencial, restringiu o atendimento presencial com a prática das recomendações preventivas a contaminação pelo COVID-19 e intensificou o trabalho remoto. Dar continuidade ao detalhamento da nova metodologia aplicada na pandemia. Acrescentar também: com o fim da quarentena demandada pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUAS.</i>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço.	--	08/2022	07/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias.	--	08/2022	07/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	08/2022	07/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos (as) e suas famílias.	--	08/2022	07/2023



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM
CAEE "Futuro Feliz"

CNPJ: 36.403.293/0001-03 Insc. Estadual: Isento
Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123 – Centro
Itapemirim – Espírito Santo - CEP: 29.349-000 / Tele fax: (28) 3529 – 5012
E-mail: pestalozzitapemirim@gmail.com

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, Itapemirim de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 02/08/2022 08:51:44 -03:00

ELIARIO DA SILVA LEAL
CIDADÃO
assinado em 02/08/2022 08:14:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/08/2022 08:51:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GS45FK>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/037/2022
Processo Administrativo n.º 2022-XN395

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.403.293/0001-03, com sede à Rua Cel. Marcondes de Souza, s/n, CEP: 29.330-000, Bairro Centro – Itapemirim/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ELIARIO DA SILVA LEAL**, portador da CI nº 613060, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 776.095.147-72, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-XN395 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de materiais permanentes para reforma da quadra poliesportiva, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$49.673,69 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$49.673,69 (quarenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$49.673,69

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ELIARIO DA SILVA LEAL

Presidente da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMRIM

[A large, faint, diagonal watermark or signature line is present across the page.]

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 02/08/2022 08:51:40 -03:00

ELIARIO DA SILVA LEAL
CIDADÃO
assinado em 02/08/2022 08:14:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/08/2022 08:51:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-L9GPT5>

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 069/2022

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

Art. 1º ALTERAR a Escala de Férias Integrais, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27/11/2020, para excluir e incluir o servidor abaixo relacionado:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Elizeu Rodrigues de Souza	3856011	2020/2021	dezembro/2021	agosto/2022

Art. 2º CONCEDER, dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Elizeu Rodrigues de Souza	3856011	2020/2021	17/08 a 15/09/2022	30 dias - integrais

Art. 3º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, as férias da servidora abaixo, ressalvando-lhe o direito para o gozo oportuno:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	A partir de	Dias restantes
Paula Cristina Rocha da Silva Viana	1584162	2021/2022	28/07/2022	22 dias

Vitória, 27 de julho de 2022.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 901323

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/037/2022**

Processo nº.: 2022-XN395

Registro SIGEFES: 220374

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de materiais permanentes para reforma da quadra poliesportiva, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Valor: R\$49.673,69 (quarenta e nove mil seiscientos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 737 e 1134, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Fabiana Nascimento Silva de Araújo - matrícula nº 4069048.

Vitória, 27 de julho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 900519

**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/037/2022**

Processo nº.: 2022-XN395

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de materiais permanentes para reforma da quadra poliesportiva, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Valor: R\$49.673,69 (quarenta e nove mil seiscientos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 737 e 1134, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 27 de julho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 900525



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2022 09:48:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-M2X4X0>

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº 730-S, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa servidor como responsável pelo lançamento dos registros contábeis no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Estado do Espírito Santo - SIGEFES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO o Decreto nº 5178-S, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre o cumprimento da decisão normativa TC-001/2018, que fixa os critérios e as orientações sobre a fiscalização das disposições do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEFAZ/SEP nº 026-R, de 19 de julho de 2022, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pelas unidades setoriais para atendimento ao Decreto nº 5178-R, de 19 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como responsável pelo lançamento dos registros contábeis no Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Estado do Espírito Santo - SIGEFES, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Portaria Conjunta SEFAZ/SEP nº 026-R, de 19 de julho de 2022:

Mauro Oliveira de Aquino - Número Funcional 4319001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 02 de agosto de 2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 904747

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 041/2022

PROCESSO N.º 2022-66PF2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONTRATADA: A&C COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha - Lote 03

VALOR TOTAL: R\$ 26.033,60

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 904693

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2018.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação do item 5.1 da Cláusula Quinta - da jornada de trabalho.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 2022-NQSJT

KARINA ROCHA MITLEG BAYERL

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

Protocolo 904718

RESUMO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** e a **MULTIVIX SÃO MATEUS - ENSINO, PESQUISA E EXTENÇÃO LTDA.**

OBJETO: Realização de Estágio Supervisionado obrigatório, não remunerado na área de Psicologia, em razão de constituir complemento indispensável para finalização do curso.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, com início a partir da data de assinatura.

PROCESSO Nº 2022-ZSPD3

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS.

Protocolo 904408

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 046/2022.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA VIA FORTE LTDA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de armador, auxiliar de obras, carpinteiro, eletricista, encanador, mestre de obras, operador de betoneira, pedreiro, pintor, servente e porteiro.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2022-33327

KARINA ROCHA MITLEG BAYERL

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO/SEJUS.

Protocolo 904670

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento SETADES/037/2022**, processo nº. 2022-XN395, publicado no DIOES em 28/07/2022,

Onde lê-se:

"Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao

da publicação até 30/06/2023.”

Leia-se:

“**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023”.

Vitória, 02 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 904449

Resumo do Termo de Fomento SETADES/044/2022

Processo nº.: 2022-WMCKD

Registro SIGEFES: 220400

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz Antonio Sergio de Tassis - Vila Feliz Antonio Sergio de Tassis.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através do custeio de materiais de consumo, investimento de equipamentos e serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Valor: R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0050, 0093, 0380, 0547, 0556, 0897, 0962, 1052, 1153 e 1271, LOA 2022 e R\$116,54 (cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42
Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Elen Mara Oliveira de Freitas - matrícula nº 3270475.

Vitória, 02 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 905086

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/044/2022

Processo nº.: 2022-WMCKD

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz Antonio Sergio de Tassis - Vila Feliz Antonio Sergio de Tassis.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através do custeio de materiais de consumo, investimento de equipamentos e serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Valor: R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0050, 0093, 0380, 0547, 0556, 0897, 0962, 1052, 1153 e 1271, LOA 2022 e R\$116,54 (cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 02 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 905092

Resumo do Termo de Fomento SETADES/041/2022

Processo nº.: 2022- GDPF9

Registro SIGEFES: 220397

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação das Crianças de Castelo - ACRIC.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0052 e 1001, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima- matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Nilzamara Rosa Tesch Oliveira- matrícula nº 3095681.

Vitória, 02 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 905098

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/041/2022

Processo nº.: 2022- GDPF9

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação das Crianças de Castelo - ACRIC.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0052 e 1001, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 02 de agosto de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 905099



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/08/2022 10:48:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-ML78NF>